LEI Nº 2528, 22.07.1996.

(Revogada pela Lei nº 4407/2007)

CRIA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º, DA LEI Nº 1.507, DE 27/06/89.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono o promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único ao art. 1º, da Lei Municipal nº 1.507, de 27/06/89, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - São considerados deficientes, para os efeitos desta lei, as pessoas portadoras de deficiências físicas, mentais, auditivas, visuais e portadoras do vírus da AIDS."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de julho de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal